# TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2023 TECNOVA/SE III

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA-SEDETEC, COM RECURSOS DO FUNDO DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-FUNTEC, E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE – FAPITEC/SE.**

O Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 13.128.798/0001-01, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO**

**ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDETEC,** Órgão Público do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 34.849.691/0001-14, com sede na Av. José Carlos Silva, nº 4444, Bairro Inácio Barbosa, CEP 49.040**-**850, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEDETEC E ORDENADOR DE DESPESA DO**

**FUNTEC**, **VALMOR BARBOSA BEZERRA**, brasileiro, portador do RG nº X68.65X SSP/SE, e inscrito no CPF nº XXX.018.12X-XX, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE**

**– FAPITEC/SE**, fundação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 07.888.112/0001-70, com sede na Av. José Carlos Silva, nº 4444 (Anexo à CODISE), Inácio Barbosa, CEP 49.040-850, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado por representado neste ato pelo **DIRETOR- PRESIDENTE ALEX CAVALCANTE GARCEZ**, brasileiro, portador do RG nº XX3.97X SSP/SE, inscrito no CPF nº XXX.272.69X-XX, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE, designado conforme Ato do Governador do Estado de Sergipe, publicado no D.O.E Suplemento de 19/01/2023, nos moldes do Processo e-Doc n.º 237/2023-CONS/ORG/PUBL-SEDETEC, mediante as Cláusulas e Condições adiante descritas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a realização de despesas, através de destaque orçamentário de recursos do FUNTEC para FAPITEC, em substituição à SEDETEC - enquanto gestora do FUNTEC - destinado ao apoio e execução do **PROGRAMA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NAS EMPRESAS DE SERGIPE (TECNOVA/SE III)**, conforme

descrito na CARTA CONVITE MCTIC/Finep, originária do Contrato de Descentralização de Recursos Destinados à Subvenção Econômica nº 03.23.0496.00.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

*Av. Empresário José Carlos Silva, 4.444, Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/Sergipe, CEP: 49040-850*

Página 1 de 5

Integra o presente instrumento o Plano de Trabalho — Anexo I, elaborado de comum acordo entre as partes para a execução do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO

A gestão do Termo de Cooperação Técnica será realizada pela SEDETEC, em consonância com o Art. 2º-A da Lei Estadual nº 5.773 de 2005 e terá por missão o acompanhamento dos resultados obtidos com as ações e os resultados das metas estabelecidas no plano de trabalho.

# CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os recursos aportados pela SEDETEC, oriundos do FUNTEC, serão executados pela **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE** e sua equipe técnica, nos termos do **PROGRAMA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NAS EMPRESAS SERGIPANAS (TECNOVA/SE III),** oriundo da

celebração do Contrato de Descentralização de Recursos Destinados à Subvenção Econômica nº 03.23.0496.00

## *SUBCLÁUSULA PRIMEIRA*

O resultado da seleção dos projetos aprovados para apoio/auxílio financeiro com recursos ofertados através da chamada pública deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Sergipe, atendendo ao disposto na alínea “k”, Item II (atribuições da FAPITEC/SE) da Cláusula Sexta do presente Instrumento.

## *SUBCLÁUSULA SEGUNDA*

Os recursos aportados pela SEDETEC, oriundos do FUNTEC, para FAPITEC/SE dar-se-ão consoante ao previsto nos programas lançados pela FAPITEC/SE e obedecendo ao disposto na CLÁUSULA QUINTA deste instrumento e nas leis Orçamentárias vigentes durante o prazo de validade do presente Termo de Cooperação técnica.

# CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

O montante integral alocado para a implementação do presente Termo totalizará R$ **R$ 2.442.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais)**.

***SUBCLÁUSULA PRIMEIRA -* EXERCÍCIO DE 2023**

*Av. Empresário José Carlos Silva, 4.444, Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/Sergipe, CEP: 49040-850*

Página 2 de 5

**Para o exercício de 2023**, o valor destinado à execução, a ser destacado do FUNTEC, será de **R$ 1.221.000,00 (um milhão duzentos e vinte e um mil reais),** conforme disposições estabelecidas na Resolução nº 07/2023/CONCIT, de 01 de setembro de 2023.

## *SUBCLÁUSULA SEGUNDA — PARA O EXERCÍCIO* DE 2024

Para o exercício de 2024, os recursos previstos a serem destacados pelo FUNTEC será de **R$ 1.221.000,00 (um milhão duzentos e vinte e um mil reais)**, correrão à conta de sua respectiva dotação orçamentária, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente, e, mediante Resolução específica do CONCIT.

## *SUBCLÁUSULA TERCEIRA*

A alteração de valores implicará revisão das metas, assim como a revisão das metas implicará alteração do valor global pactuado, que deverá ser objeto de Termo Aditivo entre as partes.

## *SUBCLÁUSULA QUARTA*

As despesas decorrentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁ RIA** | **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA** | **PROJETO/ATI VIDADE** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **FONTE DE RECURSO** |
| 19402 | 19.572.0021 | 081 | 3.3.60.45 | 1500000000 |

# CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

1. - São atribuições da **SEDETEC**:
2. Providenciar junto à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, a descentralização dos recursos orçamentários via IGESP, em tempo hábil para execução das ações, via destaque orçamentário, conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho – Anexo I;
3. Permitir a descentralização de recursos orçamentários do FUNTEC para a FAPITEC/SE, quando solicitados pela Fundação, no limite dos valores aprovados no Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica.
4. Prestar cooperação técnica na execução deste instrumento, quando necessário, diretamente ou por delegação;
5. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades objeto deste Termo de Cooperação Técnica;

*Av. Empresário José Carlos Silva, 4.444, Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/Sergipe, CEP: 49040-850*

Página 3 de 5

1. verificar se os recursos orçamentários descentralizados do **FUNTEC**, através dos respectivos Programas, estão sendo executados pela **FAPITEC/SE**, de acordo com as normas vigentes;
2. - São atribuições da **FAPITEC/SE**:
	1. Aplicar as dotações descentralizadas, referente a recursos do **FUNTEC** em conformidade com o que estabelecem as Cláusulas Primeiras e Sétima, unicamente para a finalidade a que se destinam;
	2. Providenciar junto à Secretaria da Fazenda a liberação dos recursos financeiros, em tempo hábil para execução das ações, para realização do destaque orçamentário, conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho – Anexo I;
	3. Observar o cumprimento dos requisitos e normas vigentes quanto à concessão de bolsas e auxílios financeiros, de acordo com os princípios e valores previstos em sua missão institucional de fomentar as atividades de natureza científica e tecnológica;
	4. Restituir ao **FUNTEC**, na data do encerramento ou denúncia do Termo de Cooperação Técnica, o eventual saldo de dotações orçamentárias descentralizadas, assim como nos seguintes casos:
		1. Quando não for executado o objeto pactuado;
		2. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final.
	5. Permitir o livre acesso de servidores ao sistema de controle interno ao qual esteja subordinado à **SEDETEC**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
	6. Manter a disposição da **SEDETEC** e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação de contas final pela **SEDETEC**, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com os recursos orçamentários descentralizados, devidamente organizados e identificados com o presente Termo de Cooperação Técnica.
	7. Divulgar os programas executados oriundos do presente Termo quando da elaboração do Relatório de Gestão da Fundação;
	8. Assegurar que os recursos orçamentários descentralizados do **FUNTEC**, através dos respectivos Programas, serão executados de acordo com as normas vigentes;
	9. Prestar contas à **SEDETEC** dos recursos orçamentários descentralizados, alvo do destaque orçamentário, conforme modelo adotado pela **IN nº 0003/2013, de 10 de maio de 2013**;
	10. Observar, no que couber, ao disposto na Lei nº. 8.666/93 E Lei nº. 14.133/2021, bem como as demais normas federais e estaduais pertinentes à contratação de bens e serviços, quando da contratação de terceiros; e
	11. Fazer referência ao Governo do Estado, aos recursos do **FUNTEC**, a participação da **SEDETEC** e da **FAPITEC/SE**, em todas as ações de divulgação relacionadas aos programas implementados em função do presente termo.

# CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

*Av. Empresário José Carlos Silva, 4.444, Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/Sergipe, CEP: 49040-850*

*E-Doc\* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019*

[Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo.](http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo) Utilize o

código: UWGR-CJSB-O6CU-DSPC Página 4 de 5

O presente instrumento terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei e em conformidade com o Contrato de Descentralização de Recursos Destinados à Subvenção Econômica nº 03.23.0496.00.

# CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo de Cooperação Técnica deve ser realizada até 05 (cinco) dias úteis seguintes a sua assinatura, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, por responsabilidade da SEDETEC.

# CLÁUSULA NONA- DO FORO

As convenentes elegem o foro de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, que não forem solucionadas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam em o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas que abaixo o subscrevem, para que produzam seus efeitos legais.

Aracaju, 4 de dezembro de 2023

Alex Cavalcante Garcez Diretor(a) Presidente

Valmor Barbosa Bezerra Secretário(a) de Estado

*Av. Empresário José Carlos Silva, 4.444, Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/Sergipe, CEP: 49040-850*

Página 5 de 5